



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS FINAN-
CEIROS PROCEDENTES DO FNDU/ESTADO E ABRIR CRÉ-
DITO ESPECIAL

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedente do FNDU/ESTADO no valor de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Os recursos financeiros destinar-se-ão à contratação de um técnico para a implantação de Núcleo Técnico de Planejamento, ficando o Prefeito autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário para a obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria.
- Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, no corrente exercício, um crédito no valor de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), com recursos de que trata o artigo primeiro.
- Artigo 4º - Os recursos serão movimentados através da agência do Banco do Brasil S/A.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONT. DA LEI Nº 1227/77)

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1977.

ARTHUR DALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1977.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =